

Cálculo do Benefício Especial

Arts. 3º e 22 da Lei 12.618, de 30/4/2012.

abril/2017

Entendendo o Benefício Especial (art. 3º da Lei 12.618/2012)

Objetivo: compensar as contribuições já descontadas acima do teto do RGPS



Opção até 28/7/2018 (o exercício da opção é irrevogável e irretratável, não sendo devida pela União qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS).

Consequências da opção pelo RPC

Opção somente pela migração

Parte da remuneração ou subsídio sem proteção previdenciária

Benefício do RPPS limitado ao teto do RGPS (R\$ 5.531,31)

ou

+ Opção pela inscrição na Funpresp-Jud

Toda remuneração ou subsídio com proteção previdenciária

Benefício do RPPS limitado ao teto do RGPS (R\$ 5.531,31)

1º Passo para calcular o valor do Benefício Especial

(1º)

Obter os valores das contribuições já realizadas

(2º)

Atualizar os valores obtidos pelo IPCA

(3º)

Aplicar a regra das 80% maiores remunerações

(4º)

Abater o valor do Teto do RGPS

(5º)

Aplicar o fator de conversão (proporcionalizar)

Obter os valores das contribuições já realizadas

1º PASSO: obter os valores mensais das remunerações anteriores à data de mudança do regime, utilizadas como base para as contribuições do membro/servidor ao **regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios**, desde a competência **julho de 1994** ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência:

➤ Certidão/declaração emitida pelos Órgãos/Entidades (atual/anteriores), conforme **Portaria MPS 154, de 16/5/2008:**

ANEXO II - Relação das remunerações de contribuições

Mês	Ano 2012 (R\$)	Ano 2013 (R\$)	Ano 2014 (R\$)	Ano 2015 (R\$)	Ano 2016 (R\$)	Ano 2017 (R\$)
janeiro	-	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 13.911,69	R\$ 15.194,98
fevereiro	-	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 13.911,69	R\$ 15.194,98
março	-	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 13.911,69	R\$ 15.194,98
abril	R\$ 9.588,96	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 13.911,69	
maio	R\$ 9.588,96	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 13.911,69	
junho	R\$ 9.588,96	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 13.911,69	
julho	R\$ 9.588,96	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 14.618,91	
agosto	R\$ 9.588,96	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 14.618,91	
setembro	R\$ 9.588,96	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 14.618,91	
outubro	R\$ 9.588,96	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 14.618,91	
novembro	R\$ 9.588,96	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 15.194,98	
grat. natalina (13º)	R\$ 9.588,96	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 15.194,98	
dezembro	R\$ 9.588,96	R\$ 11.271,00	R\$ 12.189,38	R\$ 13.219,08	R\$ 15.194,98	

Hipótese: **Analista com 5 anos de TC** ($5 \times 13 = 65$ parcelas, por computar a gratificação natalina/13º)

2º Passo para calcular o valor do Benefício Especial

(1º)

Obter os valores das contribuições já realizadas

(2º)

Atualizar os valores obtidos pelo IPCA

(3º)

Aplicar a regra das 80% maiores remunerações

(4º)

Abater o valor do Teto do RGPS

(5º)

Aplicar o fator de conversão (proporcionalizar)

Atualizar os valores obtidos pelo IPCA

2º PASSO: atualizar os valores obtidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela IBGE (valor original x IPCA acumulado = valor atualizado).

Mês	Ano 2012 (R\$)	Ano 2013 (R\$)	Ano 2014 (R\$)	Ano 2015 (R\$)	Ano 2016 (R\$)	Ano 2017 (R\$)
janeiro	-	R\$ 15.048,10	R\$ 15.365,98	R\$ 15.660,56	R\$ 14.891,63	R\$ 15.303,07
fevereiro	-	R\$ 14.919,79	R\$ 15.281,94	R\$ 15.468,74	R\$ 14.704,88	R\$ 15.245,13
março	-	R\$ 14.830,80	R\$ 15.177,22	R\$ 15.282,30	R\$ 14.573,72	R\$ 15.194,98
abril	R\$ 13.385,92	R\$ 14.761,43	R\$ 15.038,86	R\$ 15.083,21	R\$ 14.511,32	
maio	R\$ 13.300,80	R\$ 14.680,69	R\$ 14.938,77	R\$ 14.976,87	R\$ 14.423,33	
junho	R\$ 13.253,08	R\$ 14.626,56	R\$ 14.870,36	R\$ 14.866,85	R\$ 14.311,71	
julho	R\$ 13.242,50	R\$ 14.588,64	R\$ 14.811,12	R\$ 14.750,32	R\$ 14.986,81	
agosto	R\$ 13.185,80	R\$ 14.584,26	R\$ 14.809,64	R\$ 14.659,44	R\$ 14.909,29	
setembro	R\$ 13.131,95	R\$ 14.549,34	R\$ 14.772,70	R\$ 14.627,25	R\$ 14.843,97	
outubro	R\$ 13.057,52	R\$ 14.498,60	R\$ 14.688,99	R\$ 14.548,69	R\$ 14.832,10	
novembro	R\$ 12.980,94	R\$ 14.416,43	R\$ 14.627,54	R\$ 14.430,37	R\$ 15.376,59	
grat. natalina (13º)	R\$ 12.903,52	R\$ 14.338,99	R\$ 14.553,32	R\$ 14.286,08	R\$ 15.348,97	
dezembro	R\$ 12.903,52	R\$ 14.338,99	R\$ 14.553,32	R\$ 14.286,08	R\$ 15.348,97	

Hipótese: **Analista com 5 anos de TC** (5 x 13 = 65 parcelas, por computar a gratificação natalina/13º)

3º Passo para calcular o valor do Benefício Especial

(1º)

Obter os valores das contribuições já realizadas

(2º)

Atualizar os valores obtidos pelo IPCA

(3º)

Aplicar a regra das 80% maiores remunerações

(4º)

Abater o valor do Teto do RGPS

(5º)

Aplicar o fator de conversão (proporcionalizar)

Aplicar a regra das 80% maiores remunerações

3° PASSO: desprezar as menores remunerações atualizadas (20%). Somar as restantes (80%) e dividir pelo total de parcelas remanescentes (= a média aritmética simples):

➤ $65 - 13 (20\%) = 52 (80\%)$

➤ $R\$ 965.652,18 \div 52 = \underline{R\$ 14.856,19}$

Mês	Ano 2012 (R\$)	Ano 2013 (R\$)	Ano 2014 (R\$)	Ano 2015 (R\$)	Ano 2016 (R\$)	Ano 2017 (R\$)
janeiro	-	R\$ 15.048,10	R\$ 15.365,98	R\$ 15.660,56	R\$ 14.891,63	R\$ 15.303,07
fevereiro	-	R\$ 14.919,79	R\$ 15.281,94	R\$ 15.468,74	R\$ 14.704,88	R\$ 15.245,13
março	-	R\$ 14.830,80	R\$ 15.177,22	R\$ 15.282,30	R\$ 14.573,72	R\$ 15.194,98
abril	R\$ 13.385,92	R\$ 14.761,43	R\$ 15.038,86	R\$ 15.083,21	R\$ 14.511,32	
maio	R\$ 13.300,80	R\$ 14.680,69	R\$ 14.938,77	R\$ 14.976,87	R\$ 14.423,33	
junho	R\$ 13.253,08	R\$ 14.626,56	R\$ 14.870,36	R\$ 14.866,85	R\$ 14.311,71	
julho	R\$ 13.242,50	R\$ 14.588,64	R\$ 14.811,12	R\$ 14.750,32	R\$ 14.986,81	
agosto	R\$ 13.185,80	R\$ 14.584,26	R\$ 14.809,64	R\$ 14.659,44	R\$ 14.909,29	
setembro	R\$ 13.131,95	R\$ 14.549,34	R\$ 14.772,70	R\$ 14.627,25	R\$ 14.843,97	
outubro	R\$ 13.057,52	R\$ 14.498,60	R\$ 14.688,99	R\$ 14.548,69	R\$ 14.832,10	
novembro	R\$ 12.980,94	R\$ 14.416,43	R\$ 14.627,54	R\$ 14.430,37	R\$ 15.376,59	
grat. natalina (13°)	R\$ 12.903,52	R\$ 14.338,99	R\$ 14.553,32	R\$ 14.286,08	R\$ 15.348,97	
dezembro	R\$ 12.903,52	R\$ 14.338,99	R\$ 14.553,32	R\$ 14.286,08	R\$ 15.348,97	

Hipótese: Analista com 5 anos de TC (5 x 13 = 65 parcelas, por computar a gratificação natalina/13°)

4º Passo para calcular o valor do Benefício Especial

(1º)

Obter os valores das contribuições já realizadas

(2º)

Atualizar os valores obtidos pelo IPCA

(3º)

Aplicar a regra das 80% maiores remunerações

(4º)

Abater o valor do Teto do RGPS

(5º)

Aplicar o fator de conversão (proporcionalizar)

Abater o valor do Teto do RGPS

4º PASSO: O valor da média (R\$ 14.856,19) deve ser deduzido do teto do RGPS/INSS (R\$ 5.531,31 em 2017):

➤ $R\$ 14.856,19 - R\$ 5.531,31 = \underline{R\$ 9.324,88}$

Valor base para o cálculo

5º Passo para calcular o valor do Benefício Especial

(1º)

Obter os valores das contribuições já realizadas

(2º)

Atualizar os valores obtidos pelo IPCA

(3º)

Aplicar a regra das 80% maiores remunerações

(4º)

Abater o valor do Teto do RGPS

(5º)

Aplicar o fator de conversão (proporcionalizar)

Aplicar o fator de conversão (proporcionalizar)

5º PASSO: O valor base (**R\$ 9.324,88**) deve ser multiplicado pelo fator de conversão resultante da divisão da quantidade de contribuições mensais efetivamente pagas ao **RPPS** pelo membro/servidor efetivo da União até a data da opção, por **455 (35x13)** se homem ou **390 (30x13)** se mulher:

• Homem: $65/455$ (35x13) = **0,14286**

• Mulher: $65/390$ (30x13) = **0,16667**

➤ Homem: $R\$ 9.324,88 \times 0,14286 =$ **R\$ 1.332,13**

➤ Mulher: $R\$ 9.324,88 \times 0,16667 =$ **R\$ 1.554,15**

Valor do Benefício Especial

1º Passo para avaliar a migração ao RPC

(1º)

Obter o valor dos benefícios a serem pagos pelo RPPS

(2º)

Obter o valor do benefício esperado na Funpresp-Jud

(3º)

Fazer simulação com a idade mínima (regra atual)

(4º)

Fazer simulação com a idade mínima (PEC 287/2016)

Obter o valor dos benefícios a serem pagos pelo RPPS

Hipótese: Analista com 5 anos de Tempo de Contribuição (TC) + 30 anos de idade

1° PASSO: somar o valor da **aposentadoria limitada** ao teto do RGPS/INSS com o valor do **Benefício Especial** obtido:

➤ Homem: R\$ 5.531,31 + R\$ 1.332,13 = **R\$ 6.863,44**

➤ Mulher: R\$ 5.531,31 + R\$ 1.554,15 = **R\$ 7.085,46**

Aposentadoria + Benefício Especial
(pagos pelo RPPS)

2º Passo para avaliar a migração ao RPC

(1º)

Obter o valor dos benefícios a serem pagos pelo RPPS

(2º)

Obter o valor do benefício esperado na Funpresp-Jud

(3º)

Fazer simulação com a idade mínima (regra atual)

(4º)

Fazer simulação com a idade mínima (PEC 287/2016)

Obter o valor do benefício esperado na Funpresp-Jud

Hipótese: Analista com 5 anos de Tempo de Contribuição (TC) + 30 anos de idade

2° PASSO: encontrar o valor do **benefício almejado na Funpresp-Jud** (para gerar um benefício de 100%):

➤ Homem: R\$ 15.194,98 - R\$ 6.863,44 = **R\$ 8.331,54**

➤ Mulher: R\$ 15.194,98 - R\$ 7.085,46 = **R\$ 8.109,52**

Valor da aposentadoria normal
(pagos pelo RPC/Funpresp-Jud)

3º Passo para avaliar a migração ao RPC

(1º)

Obter o valor dos benefícios a serem pagos pelo RPPS

(2º)

Obter o valor do benefício esperado na Funpresp-Jud

(3º)

Fazer simulação com a idade mínima (regra atual)

(4º)

Fazer simulação com a idade mínima (PEC 287/2016)

Fazer simulação com a idade mínima (regra atual)

Hipótese: Analista com 5 anos de Tempo de Contribuição (TC) + 30 anos de idade

3° PASSO: realizar a simulação* para homem (idade de 60 anos e 30 TC) e mulher (idade de 55 anos e 25 TC), com 8,5% de Contribuição Normal e 2,5% de Contribuição Facultativa. Comparar com o valor do benefício **esperado** da Funpresp-Jud:

- Homem: **R\$ 8.331,54** > **R\$ 6.117,81** (R\$ 5.123,93 de Aposentadoria + R\$ 993,88 de Benef. Suplementar)
- Mulher: **R\$ 8.109,52** > **R\$ 4.721,60** (R\$ 3.995,55 de Aposentadoria + R\$ 726,05 de Benef. Suplementar)

*Utilizada a taxa de rentabilidade real anual de 4,5%, para projetar as estimativas de resultado financeiro.

4º Passo para avaliar a migração ao RPC

(1º)

Obter o valor dos benefícios a serem pagos pelo RPPS

(2º)

Obter o valor do benefício esperado na Funpresp-Jud

(3º)

Fazer simulação com a idade mínima (regra atual)

(4º)

Fazer simulação com a idade mínima (PEC 287/2016)

Fazer simulação com a idade mínima (PEC 287/2016)

Hipótese: Analista com 5 anos de Tempo de Contribuição (TC) + 30 anos de idade

3º PASSO: realizar a simulação* para a idade de 65 anos (com 35 TC), com 8,5% de Contribuição Normal e 2,5% de Contribuição Facultativa. Comparar com o valor do benefício **esperado** da Funpresp-Jud:

- Homem: **R\$ 8.331,54** < **R\$ 8.915,59** (R\$ 7.587,75 de Aposentadoria + R\$ 1.327,84 de Benef. Suplementar)
- Mulher: **R\$ 8.109,52** < **R\$ 8.786,63** (R\$ 7.392,00 de Aposentadoria + R\$ 1.394,63 de Benef. Suplementar)

*Utilizada a taxa de rentabilidade real anual de 4,5%, para projetar as estimativas de resultado financeiro.

Disponibilização de planilha eletrônica

Média das 80% maiores remunerações de contribuição:	R\$ 14.856,19	Parcelas
Limite máximo do benefício do RGPS/INSS	-R\$ 5.531,31	65
Valor base para o cálculo do Benefício Especial (a)	R\$ 9.324,88	R\$ 965.652,18

Cálculo do Benefício Especial para HOMEM	
Tc = *Quantidade de contribuições (b)	65
Tt = Tempo para aposentadoria [13 x 35] (c)	455
Fc = Fator de conversão (d = b / c)	0,14286
Valor do Benefício Especial (a x d)	R\$ 1.332,13

Valor da última remuneração/subsídio	R\$ 15.194,98
Aposentadoria + Benefício Especial a serem pagos pelo RPPS	R\$ 6.863,44
Valor almejado na Funpresp-Jud (100% da rem/sub bruto)	R\$ 8.331,55

Total limitado ao valor da última remuneração/subsídio

Simulação na Funpresp-Jud (idade atual [30] idade aposentadoria [60])	
Simulação na Funpresp-Jud (idade atual [30] idade aposentadoria [65])	

Cálculo do Benefício Especial para MULHER	
Tc = *Quantidade de contribuições (b)	65
Tt = Tempo para aposentadoria [13 x 30] (c)	390
Fc = Fator de conversão (d = b / c)	0,16667
Valor do Benefício Especial (a x d)	R\$ 1.554,15

Valor da última remuneração/subsídio	R\$ 15.194,98
Aposentadoria + Benefício Especial a serem pagos pelo RPPS	R\$ 7.085,46
Valor almejado na Funpresp-Jud (100% da rem/sub bruto)	R\$ 8.109,53

Total limitado ao valor da última remuneração/subsídio

Disponibilizada no site da Funpresp-Jud: em www.funprespjud.com.br/patrocinador/material-de-capacitacao/